



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2020

É inexigível processo licitatório de acordo com o art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo Nº 1659/2020 de 15/10/2020.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Sol Nascente, nº 478 – Bairro Jardim da Alegria – Tupandi - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.103.031/0001-17, neste ato representada por Seu Diretor, Sr. Daniel Junges, portador da CI-RG nº 5040668609, CIC nº 592.602.620-20, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justas e contratadas, segundo as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente contrato a locação do sistema de software para gerenciamento de licenças ambientais e florestais do Município de Tavares/RS, com as seguintes funções:

- Portal Transparência (publicação das licenças no site do município);
- Módulo de acesso do Empreendedor e Consultorias, para solicitação de Documentos e acompanhamento do trâmite de Processos, Lançamento de planilhas de resíduos e efluentes (informações sujeitas a aprovação/ verificação pelos usuários do sistema na Secretaria de Meio Ambiente), registro de Denúncias;
- Fórum interligando Secretarias Municipais de Meio Ambiente (perguntas e respostas da área ambiental);
- Cooperação Técnica entre Secretarias de Meio Ambiente;
- Portal Ambiental para publicação das notícias/ informativos/ projetos relacionados à Secretaria.
- Módulo de mapeamento de áreas;
- Cadastro de empreendedores;
- Cadastro de técnicos;
- Cadastro de novos tipos de Licenças;
- Cadastro de Subtipos de Processos;
- Fluxo de processos;
- Registro Geral de Animais com a possibilidade de identificação via Chip;
- Gerenciamento do relacionamento arquivos por licença;
- Fornecimento, atualização e edição dos documentos específicos de cada licença;
- Assinatura Digital de documentos com certificados digitais credenciados pelo ICP-Brasil;



- Gerenciamento avançado de operadores;
- Acesso controlado por nome de operador e senha;
- Parametrização do sistema;
- **Gerenciamento de:**
  - Licenças Ambientais
  - Alvarás Florestais
  - Autorizações
  - Notificações
  - Declarações
  - Certidões
  - Auto de Infração
  - Apreensões
  - Isenções
  - Indeferimentos
  - Cadastramento de Poços [ prévio, definitivo e tamponamentos ]
  - Ofícios
  - Pareceres
  - Vistorias
  - Contratos
  - Denúncias
  - Memorandos
  - Licenças Sanitárias
  - Termos de Compromisso
  - Decisões Administrativas
  - Laudo
  - Atestado
  - Anuência
  - Genérico
  - Viabilidade
  - Julgamentos
- Processos Vinculados;
- Geração de Declaração de Prorrogação de Prazo de Licenças Ambientais de acordo com a Lei Complementar 140/2011;
- Envio de documentos por email;
- Cálculo de multas, conforme Portaria 65/2008 Fepam, com possibilidade de alteração dos valores e inclusão de artigos das leis municipais;
- Emissão de boletos;
- Gerenciamento de Cobranças;
- Cadastro de Plantas;
- Calculadora de DAP e Cubagem;
- Cadastro de Resíduos;
- Cadastro de Substâncias Químicas;
- Apresentação Automática de todos os vencimentos;
- Apresentação Automática das Licenças de Operação vencidas e não renovadas;
- Integração com Google Earth e Google Maps;
- Visualização cartográfica de empreendimentos:
  - Habilitado para apresentação de mapas com múltiplas zonasX de UTM;
- Georreferenciamento de imagens, cartas, mapas;



- Impressão cartográfica;
  - Sistema automático de notificação dos vencimentos de licenças e condicionantes;
  - Conversão de coordenadas GPS:
    - De geográficas para UTM e de UTM para geográficas;
    - De geográficas para cartesianas e de cartesianas para geográficas;
  - Conversão de coordenadas entre 226 datums geográficos distintos;
  - Conversão de coordenadas entre 26 elipsóides;
  - Atualização automática do sistema;
  - Impressão de relatório das licenças;
  - Impressão do resumo das licenças por atividade;
  - Impressão do resumo das licenças por tipo de licença;
  - Impressão do relatório dos resíduos gerados pelos empreendimentos;
  - Impressão do relatório dos resíduos, resumo por empresa destino;
  - Impressão do relatórios das Anotações de Responsabilidade Técnica;
  - Impressão de relatório dos processos por empreendedor/ empresa;
  - Impressão de relatório dos horários e acessos dos usuário do sistema, através do login do adminstrador;
  - Exportação dos relatórios para arquivos excell;
  - Editor de croquis;
  - Importação de croquis;
  - Vinculação de arquivos às licenças;
  - Interoperação com Microsoft Word versões (2000, 2002, 2003, 2007, 2010);
  - Interoperação com Openoffice (2.4, 3.0, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4);
  - Histórico de alterações (o Que, Quem alterou, Quando);
  - Solicitação de Serviços;
  - Padronização de Condições/Restrições para todos os tipos de Processo;
  - Monitoramento de Águas, conforme Resolução CONAMA 357/2005;
- Monitoramento de Efluentes, conforme Resolução CONSEMA 128/2006 e Resolução CONAMA 357/2005.

## CLAUSULA SEGUNDA - MANUTENÇÃO

A CONTRATANTE poderá solicitar alterações nos programas por escrito, onde a CONTRATADA estudará a possibilidade da alteração solicitada e apresentará orçamento também por escrito, podendo a CONTRATANTE efetivar ou não a solicitação.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT.<br>DE MESES | VALOR<br>MENSAL R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|---|--------------------|---------------------|--------------------|
| 01   | Locação e manutenção mensal para 02 (duas) intalações | 12                 | 800,00              | <b>9.600,00</b>    |

O valor do presente contrato é de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.



#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento será realizado à vista, após a entrega do serviço, através de Nota de Empenho junto à Secretaria de Finanças, e conforme Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

| <b>Código Dotação</b> | <b>Descrição</b>                                       |
|-----------------------|--|
| 10                    | Secretaria Municipal de Saúde de Coordenação           |
| 4700                  | Serviço de Tecnologia da Informação e comunicação - PJ |
| 33.90.40.06-4702      | Locação de Software                                    |

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

##### **I - Pelo CONTRATANTE, quando:**

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE.

##### **II - Pela CONTRATADA, quando:**

- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

#### **CLAUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS**

Se por culpa da CONTRATADA esta não prestar os serviços objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, sofrerá as penalidades seguintes:

- a) - Advertência - na primeira vez em que o fato ocorrer;
- b) - Multa equivalente a 5% do valor do contrato;



- c) - Suspensão temporária de participação em licitações
- d) - Rescisão do contrato e impedimento de contratar com o Município por 02 (dois) anos.

#### **CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

O reajuste dos preços dar-se pelo IGP-M. Na falta do IGP-M, será adotado outro indexador que espelhe a perda do valor aquisitivo da moeda nacional.

A periodicidade dos reajustes será anual, ou no menor prazo estabelecido por lei que regule a matéria.

#### **CLAUSULA OITAVA– DOS DIREITOS**

##### **8.1– Da CONTRATANTE:**

- a) – receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) - fiscalizar a qualquer momento a execução do objeto através da Secretaria Municipal.

##### **8.2– Da CONTRATADA:**

- a) receber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.
- b) Solicitar anualmente o reajuste do valor de acordo com o IGPM ou INPC

#### **CLAUSULA NONA – DOS DEVERES**

##### **9.1 – Da CONTRATANTE:**

- a) – efetuar o pagamento ajustado;
- b) – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

##### **9.2 – Da CONTRATADA:**

- a) – prestar os serviços na forma ajustada;
- b) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre si e seus funcionários e prepostos designados;
- c) – manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto;
- d) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;



- f) – responder pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos causados a terceiros, por culpa ou dolo, na prestação dos serviços, por si, por seus funcionários ou profissionais designados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO SOFTWARE**

A CONTRATADA garante que o programa está licenciado de acordo com as especificações funcionais e dentro dos padrões legais, gerando satisfatoriamente todos os resultados ali mencionados.

A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer despesas causadas pelo não funcionamento temporário do programa, decorrente do uso inadequado do mesmo; assim como não responde perante as autoridades, pelos documentos extraídos através do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretário da respectiva pasta, e Sr. Daniel Luiz Terra Ferreira, que acompanharão o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 25 de novembro de 2020.

**SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA**  
**JO**

CONTRATADA

**GARDEL MACHADO DE ARAÚ-**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ROSIMAR ISIDORO MACHADO**

Sec. Mun. De Coordenação

**DANIEL LUIZ TERRA FERREIRA**

Fiscal de Contrato  
Matrícula nº 938-5/1

Examinado e Aprovado

**JENIFER SANTOS NUNES**

Consultora Jurídica do Município  
OAB/RS nº 119.559

**Testemunhas:**

1. Geferson Machado de Paiva  
ra

CPF nº 558.716.070-04

2. Raquel Rodrigues de Antiquei-

CPF nº 021.002.570-05